

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2023

Aos 18 dias do mês de maio de 2023, o CODEMA reuniu-se de maneira remota, às 14h11min. -----

Participaram os seguintes Conselheiros Titulares: -----

Frederico Leite - Presidente - Representante da SEMAM; **Raphael Silva** – Representante do SAAE; **Rainer Cardoso** – Representante da SEMAPA; **Edton Araujo** - Representante da UAI; **Daniel Suzano** - Representante da Câmara Municipal ; **Rogério Hamilton** - Câmara de Dirigentes Lojistas de Itabirito; **Fabio Benigno** - Rotary Club de Itabirito;

Participaram os seguintes Conselheiros Suplentes: -----

Andrea Salles - Representante da Associação do Residencial Villa Bella; **Cesar Geraldo** - Associação dos Proprietários do Aconchego da Serra; **Douglas Cardoso** - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; **Carlos Helcio** - Representante da SEMURB;

1. Abertura:-----

O Secretário Executivo deu as boas vindas aos conselheiros, à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e aos empreendedores presentes para mais uma reunião ordinária do CODEMA. Agradeceu a todos pela presença e em seguida declarou aberta a reunião.

1.1 Posse dos Conselheiros do CODEMA – Biênio 2023/2025:-----

Esclareceu-se questionamentos por parte do Conselheiro da Ong Uai. Esclareceu-se que a ação que estava acontecendo já havia sido aprovada em reunião extraordinária do Conselho. Foi feito Decreto com a nomeação de todos os Senhores e Senhoras, as Entidades estão foram reconduzidas, cada entidade pode alterar a nomeação dos conselheiros titulares e suplentes. Neste dia deu-se posse na recondução do Conselho. Informou-se que nesse ínterim desde a aprovação ate a assinatura do Decreto houve questionamento por parte de associação de moradores sobre a nova eleição para o Codema. Foi informado sobre o Decreto Municipal nº 14896/2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do ambiente - CODEMA Itabirito - MG.

2. Aprovação das atas anteriores.

Iniciada a votação, a ata referente à reunião realizada em 13/04/2023 foi aprovada.

3. Correspondências enviadas e recebidas: -----

Não houveram correspondias enviadas e/ou recebidas

4. Para ciência do Conselho

4.1. Protocolo 6003/2023 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO, inscrita no CNPJ sob o no. 18.307.835/0001-54;

Trata-se de solicitação de regularização ambiental de obra pública destinada à construção de galeria de escoamento das águas do córrego do carioca – Ponte da Açucena.

5. Requerimentos em Pauta: -----

5.1. Protocolo 2121/2023 – JOSÉ MARTINS PEREIRA NETO, inscrito no CPF sob o no. 042.557.558-68;

 1

37 Trata-se de solicitação de intervenção ambiental para corte de 04 indivíduos arbóreos da espécimes de Ipê
38 Rosa - *Handroanthus heptaphyllus*, localizados na Rua Belo Horizonte, 180, centro, área urbana do Município
39 de Itabirito/MG. A equipe técnica da SEMAM apresentou o Parecer Técnico 37/2023 e exarou parecer
40 favorável ao deferimento da intervenção ambiental pretendida, desde que sejam cumpridas as seguintes
41 condicionantes: 1) Efetuar o plantio de 24 (vinte e quatro) mudas de espécimes arbóreos especialmente
42 protegidos, sendo 24 (vinte e quatro) ipês rosa, saudáveis, com no mínimo 50 (cinquenta) cm de altura,
43 devidamente identificadas por placa, bem como realizar o monitoramento e a consequente substituição
44 daquelas que não se desenvolverem adequadamente no prazo de 2 anos. Sendo que o relatório fotográfico
45 deverá ser apresentado nesta Secretária. 10 dias após a emissão do DAIA. Por fim, o protocolo foi colocado
46 em votação e foi aprovado pelos seguintes conselheiros:

47 **Frederico Leite** - Representante da SEMAM; **Douglas Cardoso** - Representante da Secretaria de
48 Desenvolvimento Econômico; **Rainer Cardoso** - Representante da SEMAPA; **Edton Araujo** - Representante
49 da UAI; **Andrea Salles** - Representante da Associação do Residencial Villa Bella; **Daniel Suzano** -
50 Representante da Câmara Municipal ; **Raphael Silva** - Representante do SAAE; **Carlos Helcio** -
51 Representante da SEMURB; SEPLAN - ausente; **Rogério Hamilton** - Câmara de Dirigentes Lojistas de
52 Itabirito; **Fabio Benigno** - Rotary Club de Itabirito; **Cesar Geraldo** - Associação dos Proprietários do
53 Aconchego da Serra.

54 **5.2. Protocolo 13542/2022- TRANSCOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,**

55 Trata-se de solicitação de intervenção ambiental em área de preservação permanente, sem supressão de
56 cobertura vegetal no imóvel localizado na Rua Ana Maria Teixeira, s/n, bairro Santa Efigênia, na zona urbana
57 do município de Itabirito/MG. A equipe técnica da SEMAM apresentou o Parecer Técnico 36/2023 e exarou
58 parecer favorável ao deferimento da licença ambiental pretendida, desde que sejam cumpridas as seguintes
59 condicionantes: 1) Elaborar plantio de espécies nativas adequadas, visando enriquecimento vegetal do
60 remanescente de Área de Preservação Permanente – APP, aos fundos e na lateral da área do imóvel em
61 questão. É de responsabilidade do empreendedor realizar os tratamentos culturais desses indivíduos (adubação de
62 cobertura, coroamento e combate a formigas) e por possíveis replantios que se fizerem necessários pelo prazo
63 de dois anos após o plantio. 90 dias após a emissão da licença. 2) Apresentar à SEMAM relatórios anuais com
64 anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio de vegetação na área de APP remanescente do
65 imóvel. Anualmente. 3) Realizar o monitoramento da qualidade de água dos pontos dos afluentes a montante
66 (coordenadas geográficas 20°15'31.58"S / 43°47'27.85"O) e a jusante (coordenadas geográficas
67 20°15'28.46"S / 43°47'35.67"O) do empreendimento com os parâmetros físico-químicos e biológicos da água.
68 Semestralmente. 4) Efetuar o plantio e a manutenção de mudas de indivíduos arbóreos nativas adequadas, na
69 proporção da intervenção em APP (1.450 m²), em área verde urbana da mesma bacia hidrográfica do
70 empreendimento, a ser designada pela SEMAM. É de responsabilidade do empreendedor realizar os tratamentos
71 culturais desses indivíduos (adubação de cobertura, coroamento e combate a formigas) e por possíveis
72 replantios que se fizerem necessários pelo prazo de dois anos após o plantio. 60 (sessenta) dias após a
73 definição da área. 5) Apresentar à SEMAM relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação
74 do plantio na área verde indicada. Anualmente. O Conselheiro Edton Araujo apresentou questionamentos
75 sobre problemas no sistema de tratamento de esgoto da área. O Conselheiro Raphael Silva respondeu que o
76 sistema opera normalmente na área. Por fim, o protocolo foi colocado em votação e foi aprovado pelos
77 seguintes conselheiros:

Raphael Silva
2

78 **Frederico Leite** - SEMAM; **Douglas Cardoso** - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
79 **Rainer Cardoso** - Representante da SEMAPA; **Edton Araujo** - Representante da UAI; **Andrea Salles** -
80 Representante da Associação do Residencial Villabella; **Daniel Suzano** - Representante da Câmara Municipal;
81 **Carlos Helcio** - Representante da SEMURB; SEPLAN - ausente; **Rogério Hamilton** - Câmara de Dirigentes
82 Lojistas de Itabirito; **Fabio Benigno** - Rotary Club de Itabirito; **Cesar Geraldo** - Associação dos Proprietários
83 do Aconchego da Serra. ACE ausente.

84 **5.3. Protocolo 2880/2023– MAURILO FELIX DA SILVA, inscrito no CPF sob o no. 518.400.736-91;**

85 Trata-se de solicitação de intervenção ambiental em área de preservação permanente, sem supressão de
86 cobertura vegetal no imóvel localizado na Rua Ana Maria Teixeira, 735, Cardoso, na zona urbana do município
87 de Itabirito/MG. A equipe técnica da SEMAM apresentou o Parecer Técnico 34/2023 e exarou parecer
88 favorável ao deferimento da intervenção ambiental pretendida, desde que sejam cumpridas as seguintes
89 condicionantes: 1) Elaborar plantio de espécies nativas adequadas, visando enriquecimento vegetal do
90 remanescente de Área de Preservação Permanente – APP, aos fundos e na lateral da área do imóvel em
91 questão. É de responsabilidade do empreendedor realizar os tratos culturais desses indivíduos (adubação de
92 cobertura, coroamento e combate a formigas) e por possíveis replantios que se fizerem necessários pelo prazo
93 de dois anos após o plantio. 90 dias após a emissão da licença. 2) Apresentar à SEMAM relatórios anuais com
94 anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio de vegetação na área de APP remanescente do
95 imóvel. Anual. 3) Efetuar o plantio e a manutenção de mudas de indivíduos arbóreas nativas adequadas, na
96 proporção da intervenção em APP (1.211,67 m²), em área verde urbana da mesma bacia hidrográfica do
97 empreendimento, a ser designada pela SEMAM. É de responsabilidade do empreendedor realizar os tratos
98 culturais desses indivíduos (adubação de cobertura, coroamento e combate a formigas) e por possíveis
99 replantios que se fizerem necessários pelo prazo de dois anos após o plantio. 60 (sessenta) dias após a
100 definição da área. 4) Apresentar à SEMAM relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação
101 do plantio na área verde indicada. Indeterminado. O conselheiro Edton apresenta sugestões sobre as
102 condicionantes do parecer. Há alteração da condicionante, todas as condicionantes propostas para enriquecer
103 ou proteger a APP serão feitas dentro da propriedade do requerente. Por fim, o protocolo foi colocado em
104 votação e foi aprovado pelos seguintes conselheiros:

105 **Frederico Leite** - Representante da SEMAM; **Douglas Cardoso** - Representante da Secretaria de
106 Desenvolvimento Econômico; **Rainer Cardoso** - Representante da SEMAPA; **Edton Araujo** - Representante
107 da UAI; **Andrea Salles** - Representante da Associação do Residencial Villabella; **Daniel Suzano** -
108 Representante da Câmara Municipal; **Carlos Helcio** - Representante da SEMURB; **Rogério Hamilton** -
109 Câmara de Dirigentes Lojistas de Itabirito; **Fabio Benigno** - Rotary Club de Itabirito; **Cesar Geraldo** -
110 Associação dos Proprietários do Aconchego da Serra; **Raphael Silva** – Representante do SAAE.

111 **5.4. Protocolo 4343/2023– RAL – ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob**
112 **o no. 64.438.138/0001-50;**

113 Trata-se de pedido de Licença Ambiental Concomitante 1 – LAC 1 solicitado pelo empreendedor RAL –
114 Administração e Empreendimentos LTDA, a fim de ampliar as atividades obtidas nas Licenças Ambientais
115 04/2022 e 03/2020 para o desenvolvimento das atividades listadas na DN 217 código: “F-05-18-0 – Aterro de
116 resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de
117 obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação” e “F-05-12-6 - Aterro para resíduos não

118 perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil”. A equipe
119 técnica da SEMAM apresentou o Parecer Técnico 40/2023 e exarou parecer favorável ao deferimento da
120 licença ambiental pretendida, desde que sejam cumpridas as seguintes condicionantes: 1) Encaminhar à
121 SEMAM relatório sobre o Programa de Automonitoramento, dos aspectos ambientais do empreendimento,
122 demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes, com destaque para as medidas de
123 controle ambiental aplicadas e possíveis medidas corretivas adotadas, com anexo fotográfico, conforme
124 definido no Anexo II. Anualmente e durante a vigência da licença; 2) Realizar o cercamento do
125 empreendimento contra a entrada de pessoas estranhas e animais e placa de identificação, bem como
126 promover umectação das vias de acesso e das células que recebem resíduos, sempre que necessário.
127 Durante a vigência da licença; 3) Os resíduos a serem dispostos e segregados no Aterro serão aqueles
128 classificados como inertes compreendendo os resíduos da construção civil e aqueles oriundos do processo de
129 concentração de minério de ferro (rejeito/escória), conforme descrito neste Parecer Único. Durante a vigência
130 da licença; 4) Apresentar relatórios de controle tecnológico das obras de implantação para cada fase
131 operacional do aterro, incluindo ART do responsável pela sua elaboração. 30 dias após o encerramento de
132 cada fase operacional; 5) Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico semestral que comprove a
133 realização de manutenções periódicas do sistema de drenagem de águas pluviais, o gerenciamento
134 ambientalmente adequado dos resíduos sólidos nas áreas de triagem, armazenamento temporário e aterro,
135 bem como inspeções regulares nos taludes dos platôs do aterro, Obs.1: As fotos devem ser datadas e a
136 legenda destas deve conter as coordenadas geográficas dos locais das fotos. Obs.2.: O relatório deve ser
137 acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Semestralmente. 6) Apresentar o PEA –
138 Programa de Educação Ambiental, devendo ser apresentado o Relatório de Acompanhamento, que não
139 dependerá de prévia aprovação do órgão ambiental. Antes da operação do empreendimento; 7) Comprovar a
140 conclusão das obras do sistema de tratamento de efluentes de aterro. Antes da operação do empreendimento;
141 8) Elaborar e implantar o estudo de impacto de tráfego, como medida de mitigação ao aumento do fluxo de
142 veículos pesados e maquinários nas estradas de acesso, que não dependerá de prévia aprovação do órgão
143 ambiental. Antes da operação do empreendimento . 9) Realizar treinamento dos funcionários da empresa
144 incluindo, no mínimo: forma de operação do aterro, dando ênfase à atividade específica a ser desenvolvida
145 pelo indivíduo; procedimentos a serem adotados em casos de emergência; orientações aos motoristas; e
146 orientações aos funcionários, para que, no momento da triagem de resíduos, haja cuidado em relação à
147 dispersão dos materiais. Apresentar documentos que comprovem a realização do evento (como: conteúdo
148 programático, cronograma de execução, lista de presença assinada pelos funcionários, modelo de certificado
149 distribuído aos participantes e relatório fotográfico do evento). Anualmente; 10) Lonar as caçambas para evitar
150 exposição de fragmentos no percurso. Durante a operação do empreendimento; 11) Executar e implantar o
151 PRAD (Plano de Recuperação de Área Degradada), conforme disposto no cronograma executivo apresentado,
152 que não dependerá de prévia aprovação do órgão ambiental. Durante a vigência da licença; 12) Manter
153 brigada de combate a incêndios florestais. Durante a vigência da licença; 13) Apresentar à SEMAM, nos
154 termos da ABNT NBR 15113, Plano de Encerramento de Aterro e Uso Futuro da Área, que não dependerá de
155 prévia aprovação do órgão ambiental. Obs.1.: O relatório deve ser acompanhado de Anotação de
156 Responsabilidade Técnica – ART. 12 (doze) meses após o encerramento das atividades; 14) Apresentar
157 PTRF, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica, a fim de proporcionar ganho
158 ambiental, com a recuperação ou revitalização de área, que não dependerá de prévia aprovação do órgão
159 ambiental. Antes da operação do empreendimento; 15) Cumprir as obrigações e compromissos firmados com
160 o Município de Itabirito, acerca da utilização da área para destinação do RCC, conforme estabelecido no
161 Termo de Cooperação Técnica. Durante a vigência do Termo. Maria Eduarda Lana complementa que a área já

162 • foi objeto de Licenciamento Ambiental pelo Codema em outra ocasião. O conselheiro Edton se manifestou
163 ressaltando a questão da tipologia de material que será colocado, solicitando o cuidado da área ao
164 empreendedor. O conselheiro Rogério se manifestou sobre dúvidas em relação a influência de aumento de
165 tráfego na região, enfatizando ser uma região residencial com vias estreitas. Jefferson Mendes se manifestou
166 em resposta, enfatizando que a questão levantada pelo conselheiro Rogério, já faz parte de uma das
167 condicionantes e destacando também sobre o impacto positivo do empreendimento. Por fim, o protocolo foi
168 colocado em votação e foi aprovado pelos seguintes conselheiros:

169 **Frederico Leite** - Representante da SEMAM; **Douglas Cardoso** - Representante da Secretaria de
170 Desenvolvimento Econômico; **Rainer Cardoso** - Representante da SEMAPA; **Edton Araujo** - Representante
171 da UAI; **Andrea Salles** - Representante da Associação do Residencial Villabella; **Daniel Suzano** -
172 Representante da Câmara Municipal; **Carlos Helcio** - Representante da SEMURB; **Rogério Hamilton** -
173 Câmara de Dirigentes Lojistas de Itabirito; **Fabio Benigno** - Rotary Club de Itabirito; **Cesar Geraldo** -
174 Associação dos Proprietários do Aconchego da Serra; **Raphael Silva** - Representante do SAAE.

175 **5.5. Protocolo 6009/2023- MSM MINERAÇÃO SERRA DA MOEDA LTDA, inscrito no CNPJ sob o no.**
176 **21.705.306/0001-13;**

177 Trata-se de solicitação de Declaração de Conformidade Ambiental para regularização da atividade de código
178 DN 217 (A-05-08-4), consistente no Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de
179 estéril ou rejeito no poligonal do processo ANM 809.536/1976. A equipe técnica da SEMAM apresentou o
180 Parecer Técnico 38/2023 e exarou parecer favorável ao deferimento da Declaração de Conformidade
181 Ambiental pretendida, desde que sejam cumpridas as seguintes condicionantes: 1) Investir em projetos de
182 educação ambiental a ser direcionado pela secretaria de meio ambiente, visando desenvolver os conceitos da
183 conformidade climática e descarbonização para a primeira infância (educação infantil e ensino fundamental I).
184 30 dias após a indicação do Projeto; 2) Firmar termo de compromisso com o Município, que inclua, sem
185 prejuízo e de outras obrigações, o dever de executar as medidas de mitigação, recuperação e compensação
186 de modo a propiciar o uso futuro das áreas ocupadas com medidas de apoio à diversidade econômico do
187 Município, após o encerramento das operações, considerando a Lei Municipal nº 3452/2020. 06 meses antes
188 do encerramento das atividades. Por fim, o protocolo foi colocado em votação e foi aprovado pelos seguintes
189 conselheiros:

190 **Frederico Leite** - Representante da SEMAM; **Douglas Cardoso** - Representante da Secretaria de
191 Desenvolvimento Econômico; **Rainer Cardoso** - Representante da SEMAPA; **Edton Araujo** - Representante
192 da UAI; **Andrea Salles** - Representante da Associação do Residencial Villabella; **Daniel Suzano** -
193 Representante da Câmara Municipal; **Carlos Helcio** - Representante da SEMURB; **Rogério Hamilton** -
194 abstenção; **Fabio Benigno** - Rotary Club de Itabirito; **Cesar Geraldo** - ausente; **Raphael Silva** -
195 Representante do SAAE.

196 **6. Palavra Livre:** -----

197 **6.1. Apresentação dos projetos hidroambientais desenvolvidos no município de Itabirito, em parceria**
198 **com o CBH-Velhas e Agência Peixe-Vivo. Representante: Jean Alcântara.**

199 Jean Alcântara, analista ambiental do CBH rio das Velhas, se apresentou os projetos hidroambientais
200 desenvolvidos no município de Itabirito, em parceria com o CBH-Velhas e Agência Peixe-Vivo.

201 O Secretario Frederico Leite, parabeniza a equipe técnica da SEMAM, pela apresentação dos pareceres e
202 ressalta aos conselheiros que Itabirito esta dando um passo a mais em relação as responsabilidades que
203 dizem respeito ao licenciamento ambiental, dizendo que será publicado a ampliação do convenio com a
204 Secretaria Estadual de Meio Ambiente. Assim, após a publicação, Itabirito passará a licenciar todas as
205 atividades da DN 217 com grau de impacto até classe 4. Sem mais manifestações a reunião encerrou-se.-----

206 **7. Encerramento:** -----

207 Eu, Milton Luiz Santos Ribeiro, lavrei a presente ata que após ser lida, será aprovada e por mim assinada em
208 razão da virtualização da reunião.

209 **Itabirito, 18 de maio de 2023.**

